

CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA PLNº 153/2019

FLS :º _____

ASSINATURA [assinatura] CÂMARA
ISO 9001CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

PROJETO DE LEI Nº 153/2019

AUTORIA: VEREADOR PROFESSOR FRANSUÁ

ASSUNTO: DISPÕE sobre a inclusão do ensino sobre o meio ambiente nas escolas do município de Manaus, e dá outras providências

PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI. ASSUNTO DE INTERESSE LOCAL. ART. 30, INCISO I DA CF/88 C/C ART. 8º, INCISO I, DA LOMAN. LEGALIDADE.

Encontra-se nessa Procuradoria Geral, para emissão de parecer, Projeto de Lei, versando sobre assunto acima mencionado.

O Projeto foi encaminhado a esta Procuradoria pela Comissão de Constituição e Justiça, para emissão de parecer de cunho opinativo.

Como é sabido, a Constituição Federal vigente atribuiu aos Municípios a capacidade de autonormatização, ou seja, a capacidade de editar suas próprias leis, de acordo com o princípio da supremacia do interesse local.

De fato, a teor do art. 30, inciso I, da Carta Federal, *verbis*:

"Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;"

Ainda nesse sentido, dispõe o art. 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus. Vejamos:

"Art. 8º. Compete ao Município:

I – legislar sobre assunto de interesse local."





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA PL

Nº 153/2019

FLS Nº _____

ASSINATURA [Signature] CÂMARA
ISO 9001

Não vislumbramos óbice à tramitação da propositura, eis que se trata de assunto de predominante interesse local, em consonância com os artigos supracitados, bem como com o art. 225, da Constituição Federal. Vejamos:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações

Isto posto, diante dos argumentos expostos, opinamos pela legalidade do projeto.

Manaus, 30 de julho de 2019

PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO

Procuradora da CMM



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
Tele.: (92)3303-XXXX/XXXX/XXXX
www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO - PROCURADOR - 317.622.802-30 EM 30/07/2019 11:30:02

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 24B29164000744D9 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

**PROCURADORIA
GERAL**

CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA PLNº 153/2019

FLS Nº _____

ASSINATURA [Signature] CÂMARA
ISO 9001

PROJETO DE LEI Nº 153/2019
AUTORIA: VEREADOR PROFESSOR FRANSUÁ
ASSUNTO: DISPÕE sobre a inclusão do ensino sobre o meio ambiente nas
escolas do município de Manaus, e dá outras providências

DESPACHO

Acolho, por suas jurídicas razões, o bem lançado pronunciamento da ilustre
Procurador **Dra. PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO**, com base nos seus jurídicos
fundamentos.

Sendo este o entendimento desta Procuradoria.

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, em Manaus, 31 de
julho de 2019.

ROBERTO TATSUO NAKAJIMA FERNANDES NETO
Procurador Geral

